

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	
<b>Autor:</b> Dep. Sebastião Rezende	

**Altera a redação do §1º do art.25 do Projeto de Lei n.º259/15 para a seguinte redação:**

**§ 1º A Reserva de Contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e ainda de aplicação em atividades previstas em lei e que não foram contempladas no orçamento.**

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 08 de Julho de 2015

**Sebastião Rezende**  
Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

**A Emenda tem por objetivo dar previsão para que a verba de contingência também possa ser aplicada em atividades já previstas em lei, como por exemplo o combate a drogas, entre outras e que não tenha sido prevista no orçamento, de tal forma que não venha a acarretar aumento de despesa orçamentária.**

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 08 de Julho de 2015

**Sebastião Rezende**

Deputado Estadual